

**PROJETO DE LEI Nº 5.359, DE 2019**

Altera a redação do inciso II do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, que "Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências".

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

O art. 2º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O inciso II do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....  
.....  
II - defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI e suas matérias-primas, bem como agentes de controle biológico utilizados como defensivos agropecuários;  
....." (NR)

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2022.

Deputado GIACOBO  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Giacobo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225620797200>



\* C D 2 2 5 6 2 0 7 9 7 2 0 0 \*